



## DECRETO LEGISLATIVO 670, DE 13 DE MAIO DE 2024

**Institui o título Voluntariado do Ano que especifica e dá outras providências.**

De autoria da vereadora Eliana Braga Fróes Merchan Ferraz

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

### **Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Por este decreto, fica instituído o título honorífico Voluntariado do Ano, que será concedido anualmente pela Câmara Municipal de Bebedouro, em sessão solene que se realizará, preferencialmente, na sexta-feira que antecede o dia 28 de agosto.

**Art. 2º** O título honorífico de que trata este decreto legislativo será concedido ao voluntário(a) que a ele fizer jus por seu empenho no período anual em questão, considerando o seu trabalho na comunidade.

**Parágrafo único.** Os históricos de que trata o caput deste artigo serão apresentados pelos próprios voluntários interessados em participar, por qualquer cidadão ou entidade não governamental, ou ainda por decisão consensual entre os colegas de voluntariado, que deverão protocolá-los nesta Casa Legislativa até a segunda semana do mês de julho.

**Art. 3º** A Câmara Municipal emitirá convites, para apresentação de históricos dos candidatos ao título, 90 (noventa) dias antes da sessão mencionada no artigo 1º, e os enviará a todos os órgãos municipais e, também, aos órgãos de imprensa do município.

**Art. 4º** Para cumprimento do disposto nos artigos 1º e 2º, o presidente, em sessão ordinária, nomeará uma Comissão Especial, constituída por meio de sorteio, composta por 5 (cinco) vereadores, sendo o primeiro o presidente, o segundo o relator e o terceiro o quarto e o quinto membros.

**§ 1º** Concluído o processo de escolha, a Comissão providenciará a elaboração do decreto legislativo de concessão da honraria, do qual constará o nome do(a) voluntário(a) contemplado(a) com o título de Voluntariado do Ano, bem como dos demais homenageados com o título Honra ao Mérito.

**§ 2º** O projeto de que trata o parágrafo anterior será levado à apreciação do plenário da Câmara Municipal até a primeira sessão ordinária do mês de agosto, em caráter de urgência especial, na Ordem do Dia.

*“Deus Seja Louvado”*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC



ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**Art. 5º** Publicado o decreto legislativo, a Câmara Municipal expedirá os convites às autoridades, aos homenageados, às entidades não governamentais no município e aos órgãos de imprensa.

**Parágrafo único.** A entrega do título Voluntariado do Ano será feita pelo presidente da Câmara Municipal e os títulos de Honra ao Mérito, preferencialmente, por outros(s) vereadores(s), ou, ainda, por autoridades políticas presentes à sessão solene.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário for.

**Art. 7º** Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de maio de 2024.

**Edgar Cheli Junior**  
**PRESIDENTE**

**Mariangela Ferraz Mussolini**  
**1ª SECRETÁRIA**

**Marcelo dos Santos de Oliveira**  
**2º SECRETÁRIO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=53DW3E0KC20ZC50W>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 53DW-3E0K-C20Z-C50W**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 53DW-3E0K-C20Z-C50W